

**Resolução n.º 003, de 30 de janeiro de 2.017**

“Revoga as resoluções 006/10 e 003/11”

Dispõe sobre as revogações das Resoluções 006/10 e 003/11, referente à financiamento de Taxa de Franquias e Capital de Giro Dissociado para Empresas de Construção Civil e Incorporadoras.

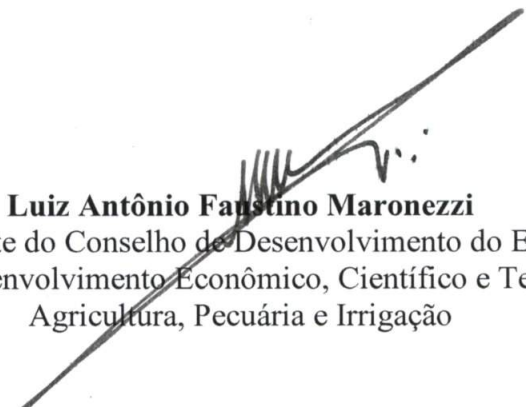
O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 8.390, de 10 de Junho de 2015 (artigo 6º, item V), torna público que em sessão plenária do CDE/FCO realizada aos 30 dias do mês de janeiro de 2.017, o Colegiado resolve:

1 – Tornar sem efeito as Resoluções:

- Resolução 006, de 07 de abril de 2010, para financiamento de Taxa de Franquia.
- Resolução 003, de 11 de maio de 2011, para financiamento de Capital de Giro Dissociado para empresas de Construção Civil e Incorporadoras.

A presente resolução entra em vigor no ato de sua divulgação.

Presidência do Conselho de Desenvolvimento do Estado, aos 30 dias do mês de janeiro de 2.017.

  
**Luiz Antônio Farsino Maronezzi**  
Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de  
Agricultura, Pecuária e Irrigação